



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Festival de Prêmios 110 Anos Cotribá - DAP

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.011486/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA

Endereço: MAUA Número: 2359 Bairro: Município: IBIRUBA UF: RS CEP:98200-000

CNPJ/MF nº: 90.657.289/0001-09

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

26/02/2021 a 20/01/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

26/02/2021 a 31/12/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção "Festival de Prêmios 110 Anos Cotribá - DAP" acontecerá no período de 26 de fevereiro de 2021 até 20 de janeiro de 2022 e será realizado no território nacional. Poderão participar desta promoção os consumidores, pessoa física, residentes e domiciliados no Brasil, maiores de 18 anos, que queiram participar da promoção, que efetuarem compras e depósito de grãos nas filiais e unidades da Cotribá dentro do período de participação da promoção, e que, obrigatoriamente, possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), com exceção das pessoas que estão vedadas conforme Critérios de Desclassificação, no Item 12 do presente regulamento.

A cada valor em Reais acumulados em compras e depósito de grãos o participante terá direito a 01 (um) número da sorte (bilhete) nos seguintes negócios conforme abaixo discriminado:

Supermercado: R\$150,00;

Farmácia: R\$150,00;

Restaurante: R\$150,00;

Combustíveis: R\$150,00;

Peças: R\$150,00;

Veterinária: R\$150,00;

Rações: R\$500,00;

Sementes: R\$500,00;

Defensivos: R\$500,00;

Fertilizantes: R\$500,00;

Calcário: R\$500,00;

Serviço de esparramento de calcário: R\$500,00;

Grãos: 100 sacas de Grãos depositadas com documento fiscal.

Nas ocasiões em que há compras com notas fiscais de Natureza - Venda e Entrega Futura e de Remessa, somente dará direito aos bilhetes da sorte quando da Emissão da Nota Fiscal de Natureza - Remessa.

Para que os seus bilhetes sejam gerados o cliente precisa acessar o site "cotriba.com.br/sorteio" e aceitar participar da promoção, ceder seus dados para utilização no sorteio, juntamente com o aceite do regulamento da promoção, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Após isso, caso ele tenha fornecido o seu CPF ou sua Matrícula junto à Cotribá o sistema gerará automaticamente os números da sorte (bilhetes) referentes as compras efetuadas;

Caso o cliente não tenha informado o seu CPF ou sua Matrícula no momento da compra, e deseje participar da promoção, o mesmo deve acessar o site da promoção "cotriba.com.br/sorteio", aceitar o regulamento e cadastrar o número do cupom fiscal.

Os bilhetes com os números da sorte poderão ser disponibilizados ou gerados aos participantes em até quinze dias antes da data de cada apuração.

Serão considerados nulos e desclassificados quaisquer bilhetes vinculados a casos de estorno e/ou devolução e/ou exercício de direito de arrependimento e/ou cancelamento da compra por qualquer motivo que seja

O cliente poderá visualizar seus números da sorte (bilhetes) no site da promoção "cotriba.com.br/sorteio". Para isto basta ele efetuar o login com as informações cadastradas em seu primeiro acesso. Então, ao entrar na aba "Meus Sorteios", o site indicará quantos bilhetes o cliente possui e quais são suas numerações.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 20/01/2022 08:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/02/2021 00:00 a 31/12/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 19/01/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Mauá NÚMERO: 2359 BAIRRO: Esperança

MUNICÍPIO: Ibirubá UF: RS CEP: 98200-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Trator Valtra A74S Cabinado, ano 2020, modelo 2021, cor amarelo, OKM	144.000,00	144.000,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	144.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio; NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de

participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Estão vedados de participar desta promoção o Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Cotribá;

Estão vedados da promoção clientes e/ou associados inadimplentes e/ou com processo judicial ativo e em que é parte a promotora Cotribá;

Estão vedadas de participar desta promoção qualquer pessoa jurídica;

Uma mesma pessoa não pode ser contemplada mais de uma vez na mesma promoção;

Serão considerados nulos e desclassificados quaisquer bilhetes vinculados a casos de estorno e/ou devolução e/ou exercício de direito de arrependimento e/ou cancelamento da compra por qualquer motivo que seja;

Serão sumariamente desclassificados qualquer participante que venha a utilizar meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, sendo certo que, tais situações, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da participação, sem prejuízo, ainda, das medidas e penalidades cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator;

Com o objetivo de cumprir o aqui exposto, os responsáveis pela apuração do sorteado consultarão a relação das pessoas impedidas de participar. Quando da verificação dos números sorteados, se constatado que, o contemplado está incluído na relação das pessoas vedadas de participar, o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra prevista no item 11 deste regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do nome do ganhador e número da sorte contemplado serão feitas através da internet, pelo site da promoção “cotriba.com.br/sorteio” e também pelas redes sociais (Facebook e Instagram) da promotora no prazo de até 30 (trinta) dias após o respectivo sorteio, permanecendo pelo prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação.

A comunicação com o ganhador se dará através de telefone ou e-mail informados em seu cadastro no site da promoção.

Poderá a empresa Promotora, a exclusivo critério e, de acordo com a legislação exigir que o ganhador apresente cópia de seu CPF, RG e comprovante de residência (conta de água, luz, gás ou de telefone fixo) para comprovar a veracidade dos dados e de identidade do ganhador.

A partir da apuração do sorteio, conforme o item 11, será definido se o número apurado está apto a receber a premiação de acordo com os critérios de desclassificação, item 12. Após constatado a validade do número vencedor será possível realizar a divulgação do resultado.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue ao contemplado em até 30 (trinta) dias a contar da data de apuração do sorteio, sem qualquer ônus ao contemplado, sem qualquer custo com IPVA, emplacamento e transferência, mediante identificação do ganhador, comprovação de documentos e assinatura de recibo de entrega e quitação.

A comprovação de propriedade da premiação a ser distribuída nesta promoção será feita conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, em até 08 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio de ganhador, por meio de Nota Fiscal de compra do veículo, documentos esses que ficarão à disposição da SECAP/ME, na sede da Promotora, para eventual fiscalização e serão apresentadas, no momento oportuno, em sede de Prestação de Contas.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo nenhum ônus para o ganhador.

A simples participação na presente promoção implicará no total e integral reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste regulamento, bem como, presumir-se-á a condição de que o participante não possui impedimentos fiscais, legais ou outros que o impeçam de participar, ou ainda caso seja contemplado, de receber e/ou usufruir o

prêmio ganho.

Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela empresa promotora ou suas agências, de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, pelo período de 01 (um) ano, a partir do seu término sem qualquer tipo de pagamento ou ônus, nos termos do Código Civil Brasileiro.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser primeiramente, dirimidas pela Empresa Promotora, através do Serviço de Atendimento ao Consumidor (54 3324-8800) e, no caso de persistirem, serão submetidas à SECAP e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Na eventualidade de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante nomeado, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados do término da promoção, nos termos deste Regulamento.

O Regulamento completo desta promoção estará disponível no site da promoção "cotriba.com.br/sorteio"

A empresa deverá encaminhar à Secap/ME a Lista de Participantes, contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, MEDICAMENTOS, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 25/02/2021 às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador XQB.TJN.FYV